



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº PL./0255/2023

Dispõe sobre a destinação de veículos com perdimento decretado em favor do Estado para treinamento do Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Voluntário no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Autor: Deputado Oscar Gutz  
Relatora: Deputado Maurício Eskudlark

## I. - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a destinação de veículos com perdimento decretado em favor do Estado para treinamento do Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Voluntário no Estado de Santa Catarina.

A proposição em análise foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 23 de agosto de 2023, ato contínuo, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Excelentíssimo Deputado Volnei Weber, o qual, acolhendo manifestação da Procuradoria Geral do Estado, apresentou emenda supressiva a fim de retirar do texto o art. 3º, por entender ser matéria inconstitucional. Após, exauriu voto pela admissibilidade, sendo aprovado na CCJ na data de 05 de dezembro de 2023. Na sequência, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, tendo como relator, o Excelentíssimo Deputado Maurício Peixer, que proferiu voto favorável seguindo entendimento da CCJ. Matéria aprovada em sessão de 19 de dezembro de 2023.

Na Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, o Relator, Excelentíssimo Deputado Sergio Guimarães, acompanhando os entendimentos anteriores votou pela aprovação da matéria na forma admitida pela CCJ. Tendo parecer aprovado em 28, de maio de 2024.

Posteriormente, os autos vieram a esta Comissão, quando fui designado à relatoria, na forma regimental.

Em síntese é o relatório.

## I. – VOTO

Conforme regimento interno cabe as comissões a análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições e sobre elas emitir pareceres.

Art. 25. As Comissões são órgãos da Assembleia Legislativa encarregados da análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições, emissão de pareceres, apuração de fato determinado e, dentro de suas respectivas áreas de

atuação, fiscalização dos programas e atos governamentais. (RIALESC)

Especificamente falando, cabe a esta comissão a análise do interesse público com visão ao transporte, desenvolvimento urbano e infraestrutura. É o que nos ensina o art. 77 do Regimento Interno da ALESC.

O objetivo da proposta é aproveitar veículos com perdimento decretados em favor do Estado, sendo considerados antieconômicos ou com determinação para destruição/inutilização, para que sejam utilizados em treinamentos pelos Bombeiros catarinenses.

O treinamento é de suma importância para o Corpo de Bombeiros, pois garante que os profissionais estejam preparados para lidar com as mais diversas situações de emergência, protegendo vidas.

Sendo assim, a proposta se amolda perfeitamente com o interesse da coletividade, restando caracterizado o interesse público.

Ante o exposto, com fulcro nos 25 e 77 ambos do Regimento Interno, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0255/2023, com a emenda supressiva aprovada na CCJ.

Sala das Comissões,

Deputado Mauricio Eskudlark



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 29/04/2025, às 18:03.

---